



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024

Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADA NA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR.

ENTREGA DO ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO, HABILITAÇÃO TÉCNICA, HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E PROPOSTA FINANCEIRA, E DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data, Horário e Local: A partir das 09h00min até as 09h59min do dia 19/07/2024, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Bairro Santa Marta, CEP: 38061-080.

INÍCIO DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: DIA 19/07/2024 ÀS 10h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 558.854.852,09

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) MESES

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, VINCULADO e CONVÊNIO.

DATA-BASE DO ORÇAMENTO DEFINITIVO: 26/04/2024.

Informações: O Edital da CHAMADA PÚBLICA nº 15/2024 estará disponível a partir das 16hrs do dia 28/05/2024 através dos seguintes acessos:

- Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo link: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

TRANSMISSÃO ON LINE: A sessão será transmitida online e ainda ficará disponível para conferência, pela página da Prefeitura Municipal de Uberaba no YouTube, pelo link: <http://www.youtube.com/prefuberaba>.

OBSERVAÇÃO: Através do link, a sessão será apenas transmitida, não sendo possível a participação de representantes da empresa via online.

Uberaba/MG, 22 maio de 2024.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
(AUTORIDADE COMPETENTE)



EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG (CNPJ Nº 13.809.927/0001-19), situada na Avenida Guilherme Ferreira, nº 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADA NA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, neste Município, conforme dispõe a Constituição Federal, em especial ao caput do artigo 37 e os 196 e seguintes; as Leis Federais n.º 8.080/90, 8.142/90, e 14.133/21 no que couber; o Decreto Municipal nº 3.815/23; ADI 1923/DF e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

ENTREGA DO ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO, HABILITAÇÃO TÉCNICA, HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E PROPOSTA FINANCEIRA, E DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data, horário e Local: A partir das **09h00min** até as **09h59min** do dia **19/07/2024**, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, localizado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Bairro Santa Marta, CEP: 38061-080.

INÍCIO DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: DIA 19/07/2024 ÀS 10h00min.

TRANSMISSÃO ON LINE: A sessão será transmitida online e ainda ficará disponível para conferência, pela página da Prefeitura Municipal de Uberaba no YouTube, pelo link: <http://www.youtube.com/prefuberaba>

OBSERVAÇÃO: Através do link, a sessão será apenas transmitida, não sendo possível a participação de representantes da empresa via online.

1 - DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público a **SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADA NA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, cujas especificações detalhadas encontra-se no **ANEXO I (termo de referência)** que acompanha este Edital.

1.1.1 - O objeto deste Edital refere-se ao gerenciamento e execução de ações dos serviços de saúde do **Hospital Regional José Alencar**, objetivando o atendimento adulto e pediátrico, compreendendo o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento de material, dos medicamentos e insumos, da manutenção de materiais, das instalações e equipamentos permanentes integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao atendimento final.

1.2 - É facultado ao licitante interessado visitar o local onde serão executados os serviços, para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta de Preços, correndo por sua conta os custos respectivos.



1.2.1 - A visita técnica pode ser feita conforme CLÁUSULA 13 do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2.2 - Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução do objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.2.3 - Não será obrigatória a visita técnica ao local, entretanto é recomendável visita-lo para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários à execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído.

1.2.4 - O licitante se fará representar nessa visita por Responsável Técnico, munido de credenciamento emitido pela empresa.

1.2.5 - Não será permitido que o Responsável Técnico represente mais de uma empresa na visita ao local.

1.2.6 - Para os licitantes que optarem por realizar vistoria, a Secretaria de Saúde disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

2 – DO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO

2.1 – A operacionalização da gestão e execução de ações dos serviços de saúde serão realizadas no Hospital Regional José Alencar (HRJA), inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/002201 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 9141839, estabelecimento hospitalar destinado exclusivamente ao atendimento de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), localizado na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, no Município de Uberaba - Minas Gerais.

2.2 - O início da prestação dos serviços dar-se-á após ordem de serviço a ser expedida pela contratante.

2.2.1 - O início da prestação de serviços poderá ser prorrogado ou antecipado a critério da **MUNICÍPIO, conforme legislação vigente.**

2.3 - O Termo de Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, condicionada à assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

2.4 - As demais condições de execução e detalhamento dos serviços objeto do convênio a ser realizado estão expostas no **Termo de Referência – ANEXO I, deste edital.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame toda e qualquer entidade privada, sem fins lucrativos, que em seu Estatuto tenham previstos objetivos na área da saúde e que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.



3.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** da disputa aquelas empresas que não atenderem ao disposto deste instrumento convocatório e seus anexos.

3.3 - É vedada a participação de empresas:

3.3.1 - Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uberaba, nos termos do art. 156, III, § 4º da Lei 14.133/2021;

3.3.2 - Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da LLIC;

3.3.3 - Que tenha sido decretada a falência;

3.3.4 - Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.3.5 - Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO DE UBERABA** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7.1 - O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.8 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.8 e 3.3.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.10.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.3.10.2 - O disposto nos itens 3.3.8 e 3.3.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.12 - Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.12.1 - O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da LLIC.

3.3.12.2 - A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4 - A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste Edital e seus **ANEXOS**, bem como das demais normas aplicáveis à licitação.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, poderão retirar o Edital e seus ANEXOS, por meio eletrônico, no Portal do Cidadão do **MUNICÍPIO [Aba TRANSPARÊNCIA]** pelo link: <<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>.

4.1.1 - O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por documentação que tenha sido adquirida de outra forma, que não aquela indicada no item anterior.

4.1.2 - A Administração reserva-se o direito de alterar as condições do Edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.2.1 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG.

4.1.2.2 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

4.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados diretamente à Comissão responsável pelo julgamento deste processo, sendo preferencialmente, pelo e-mail: licitacao.sms.uberaba@gmail.com, ou



diretamente no Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Guilherme Ferreira, nº. 1539, Bairro Cidade Jardim, CEP 38022-200, podendo ainda, entrar em contato pelo telefone (34) 3331-2750 / 3331-2706.

4.2.1 - Em caso de envio de impugnação ou pedido de esclarecimento via e-mail, é responsabilidade da empresa confirmar o recebimento por parte da Comissão. O Município não se responsabiliza por documentos encaminhados e extraviados.

4.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que a Comissão julgará e responderá a impugnação, tendo como limite para resposta o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 - O prazo máximo para protocolar os esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis da sessão pública para recebimento das propostas previstas no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta licitação.

4.5.1 – A Comissão Especial de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e aos pedidos de esclarecimento ao Edital serão disponibilizadas no Portal do Cidadão do **MUNICÍPIO [Aba TRANSPARÊNCIA]** pelo link: < <http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao> > e a ele aderem como parte integrante e inseparável, vinculando a Administração e os licitantes, cabendo a estes acessá-las.

4.6.1 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.7 - A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.8 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

4.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.



5.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, TRABALHISTA, SOCIAL E FISCAL, PLANO DE TRABALHO, HABILITAÇÃO TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA** deverão ser apresentados em **FORMATO DIGITAL, TIPO PDF**, em **02 (dois) PEN DRIVES**, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, fechados, indevassáveis, distintos e devidamente identificados, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE I – PEN DRIVE I

**PLANO DE TRABALHO, HABILITAÇÃO TÉCNICA, HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA e PROPOSTA FINANCEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE DE UBERABA/MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024
(Razão Social e endereço da entidade)**

ENVELOPE II – PEN DRIVE II

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
SECRETARIA DE SAÚDE DE UBERABA/MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024
(Razão Social e endereço da entidade)**

5.2 - Os envelopes, com os respectivos PEN DRIVES, deverão ser entregues e devidamente protocolados no seguinte endereço: **Anfiteatro da Prefeitura de Uberaba, localizado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Bairro Santa Marta, CEP: 38061-080 - Uberaba/MG na data e hora da Sessão Pública agendada conforme o edital.**

5.3 - Os Envelopes I e II deverão ser apresentados separadamente, com os pen drives contendo a documentação em **formato PDF** e **PREFERENCIALMENTE** seguirão a ordem: sumário, seguindo a sequência dos documentos listados no item 5.6, com todas as páginas numeradas, inclusive as páginas de separação, com fotos, desenhos ou similares, se houver e no final de cada anexo deverá conter a **ASSINATURA DIGITAL DA EMPRESA OU RESPONSÁVEL CERTIFICANDO O ARQUIVO.**

5.4 - Não se admitirá a inclusão, a qualquer tempo, de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos arquivos digitais.

5.5 - **Não serão aceitos documentos em formatos editáveis.**

5.6 – Os arquivos deverão ser dispostos da seguinte forma no arquivo de mídia (PEN DRIVE);

ENVELOPE I – PEN DRIVE I

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – NOME DA EMPRESA

ANEXO II - HABILITAÇÃO TÉCNICA - NOME DA EMPRESA



ANEXO III - HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - NOME DA EMPRESA

ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA - NOME DA EMPRESA

ENVELOPE II – PEN DRIVE II

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TRABALHISTA, FISCAL.
- NOME DA EMPRESA**

5.7 - Não será aceito nenhum documento com prazo de validade expirado, salvo os resguardados pela lei.

5.8 - Poderá o proponente apresentar 02 (dois) pen drives, contendo os mesmos arquivos, em cada envelope, devendo os mesmos serem enumerados como A e B, a fim de assegurar a devida participação do proponente no certame.

5.8.1 - A comissão só acessará o pen drive B, de cada envelope, caso o pen drive A apresente algum erro de funcionalidade.

5.8.1.1 - Os documentos inseridos no Pen Drive A e B deverão ser os mesmos. Caso existam documentos salvos apenas em um dos Pen Drive, em detrimento do outro, só serão considerados os documentos do Pen Drive que não apresentar erro e será usado como critério de abertura a ordem do item anterior.

5.8.1.2 - **Em hipótese alguma se usará os Pen Drives acondicionados nos envelopes como complementar do outro.**

5.8.2 - Incumbirá ao proponente certificar-se da integridade dos Pen drives e dos arquivos neles inseridos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante do não funcionamento da mídia digital.

5.19 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a comissão concederá prazo não superior a 03 (três) dias úteis para que o proponente encaminhe a documentação original ou a cópia autenticada exigida.

5.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão suspenderá a sessão, informando posteriormente, por e-mail, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11 - Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



6.1 - As instituições interessadas deverão apresentar, para fins de habilitação e credenciamento, os seguintes documentos e **PREFERENCIALMENTE** obedecer a seguinte ordem abaixo:

6.1.1 - Declarações Gerais – Exigências da Lei 14.133/2021.

6.1.1.1 – Os licitantes deverão seguir o modelo estabelecido no Anexo II deste edital, devendo ser assinado de forma digital e incluída no PEN DRIVE I.

6.1.1.2 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.1.2 - Qualificação Técnica:

6.1.2.1 - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, em gestão de serviços hospitalares com Serviços de urgência/emergência, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria e Unidade de Terapia Intensiva.

6.1.2.2 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome das partes, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do local da prestação do serviço, data de início e conclusão do serviço.

6.1.2.2.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) com quantitativo de serviços correspondentes ao objeto deste Chamamento.

6.1.2.2.2 - Será permitida a somatória de atestado(s) que comprovem a execução dos serviços;

6.1.2.2.3 - A comprovação da capacidade técnica poderá ser efetuada por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, podendo, para fins de cumprimento do item 6.1.2.1, terem sido emitidos por instituições diferentes com as quais a licitante possua ou possuiu convênios ou contratos.

6.1.2.3 - Declaração de indicação de Responsável Técnica em nome de profissional com curso superior em medicina, devidamente registrado no Conselho Regional respectivo, acompanhado de atestado(s) de capacidade técnica profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência prévia do responsável técnico indicado, atuando na administração e gerenciamento de hospital de médio e/ou grande porte, pelo período mínimo de 01 (um) ano.

6.1.2.4 - A licitante deverá apresentar, em conjunto com o(s) atestado(s), a cópia do currículo do médico indicado como Responsável Técnico da entidade.

6.1.2.5 - Poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos pela licitante em favor do responsável técnico se acompanhados de outros atestados expedidos por órgãos diversos.

6.1.2.6 - Certidão de Regularidade perante o Conselho Federal e Regional de Medicina de sua sede.



6.1.3 - Plano de Trabalho:

6.1.3.1 - O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de acordo com o conteúdo do Termo de Referência do ANEXO I deste edital.

6.1.3.2 - O Plano de Trabalho deverá englobar os critérios estabelecidos na Cláusula 10 do Termo de Referência, com índice inicial a fim de demonstrar e facilitar a busca dos itens, sendo que, para fins de pontuação, serão levados em consideração os indicadores expostos no TR, na proporção de 70% para a pontuação máxima da técnica.

6.1.3.2.1 – PREFERENCIAR apresentação dos documentos **na ordem dos indicadores** do quadro estabelecido na **Cláusula 10 do Termo de Referência (ANEXO I)**.

6.1.3.3 - O Plano de Trabalho da Instituição deverá ser apresentado em uma única via, ter todas as suas folhas numeradas e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da Entidade na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza.

6.1.4 – Habilitação Econômico-financeira:

6.1.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, II da Lei Federal N° 14.133/2021.

6.1.4.1.2 - É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.1.4.2 - Os licitantes deverão de acordo com o porte da empresa, no que rege as ITG 1000, NBC TG 1001, NBC TG 1002, a Lei N° 6404/1976 e o “caput” do artigo 69 da Lei Federal N° 14133/2021, apresentar sob pena de desclassificação, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, correspondentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa.

6.1.4.2.1 – Ressalvada pelo artigo 69, § 6º da Lei Federal N° 14.133/2021, a pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentará a documentação citada na Cláusula 8.4.2, referente ao seu último exercício.

6.1.4.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.1.4.3 - Será considerado aceito na forma da lei, o Balanço Patrimonial assim apresentado:

6.1.4.3.1 - Para sociedades anônimas, cópia do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;



6.1.4.3.2 - Para as demais empresas, cópias legíveis do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento, registrados no órgão competente.

6.1.4.3.3 - Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a validação das Demonstrações, dos Termos de Abertura e de Encerramento, ocorrerá por meio de apresentação do comprovante de entrega da ECD, cujo número será autenticado no Portal do SPED por profissional técnico da área que compõe o quadro de servidores desta Administração Municipal.

6.1.4.4 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.4.5 - A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) > ou = 1,00;

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) > ou = 1,00 e;

Índice de Solvência Geral (I.S.G.) > ou = 1,00.

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$I.L.C. = AC / PC;$

$I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);$

$I.S.G. = AT / (PC + ELP).$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

6.1.4.6 - Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo setor competente do MUNICÍPIO.

6.1.4.7 – Os profissionais técnicos da Administração Municipal, quando verificarem a necessidade, poderão em ato de Diligência para análise de riscos e averiguação da documentação relacionada na Cláusula 8.4 e seguintes, solicitar a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômica financeira, bem como, quaisquer documentos complementares para embasamento da análise da qualificação econômica financeira, conforme § 3º do artigo 69 da Lei Federal N° 14133/2021.

6.1.4.8 – Em análise aos documentos, é ponderada se a licitante arrematante do item/lote, não deverá ser sinônimo de prejuízo à Administração Municipal, portanto, para verificar a margem de risco da contratação, os técnicos poderão solicitar documentos complementares, como por exemplo, Demonstrações Contábeis pertinentes e/ou o Plano de Recuperação Judicial.



6.1.4.9 - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos dessas demonstrações, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões.

A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazos sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A análise de liquidez é obtida através de quocientes, e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos.

A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente 12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica o quanto existe de ativo circulante para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00 tem-se Capital Circulante Líquido positivo.

O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo. Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos.

Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas. Como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (" >1 ") indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

6.1.4.10 - A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 6.1.4.5**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente à **10% (dez por cento)** do valor estimado para o lote/item arrematado, ou superior, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.1.5 - Proposta Financeira:

6.1.5.1 - As entidades interessadas deverão apresentar a proposta financeira contendo o demonstrativo detalhado dos gastos acessórios, custos fixos, de Recursos Humanos juntamente com a memória de cálculo dos encargos e benefícios, inclusa todas as despesas diretas (inclusive valores referentes aos provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, benefícios e rescisões trabalhistas) e indiretas para execução dos serviços, além de todos os demais custos envolvidos para a execução do objeto.



6.1.5.2 - A proposta deverá ser expressa em algarismo e por extenso (em reais), com identificação e assinatura do representante legal da empresa.

6.1.5.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.5.4 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1.5.5 - A proposta financeira não poderá ultrapassar o valor estipulado no edital, e que será correspondente ao valor global das despesas de custeio para 60 (sessenta) meses de execução do convênio.

7 - DOCUMENTOS DO ENVELOPE II – PEN DRIVE II

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital a documentação de habilitação, a seguir informada:

7.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

7.1.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

7.1.3 – Caso o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor seja apresentado no credenciamento e este não constar neste rol, poderá ser considerado o documento já apresentado para fins de habilitação.

OBSERVAÇÃO:

- O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

7.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

7.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;



7.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

7.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

- Para fins de habilitação, é facultada Comissão Especial de Contratação a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 - O PLANO DE TRABALHO, a HABILITAÇÃO TÉCNICA e a PROPOSTA FINANCEIRA serão analisadas e pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos nas Cláusulas 10, 11 e 12 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital, considerando-se vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação total.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - DO CREDENCIAMENTO:

9.1.1 - A Sessão Pública de Abertura deste Chamamento Público será realizada na data e horário descritos no preâmbulo deste edital, no Anfiteatro da Prefeitura de Uberaba, localizado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 - Bairro Santa Marta, CEP: 38061-



080, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das Entidades com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da Entidade, mediante a apresentação de **PENDRIVE**, separados dos que já devam estar lacrados em envelope, com os seguintes documentos:

9.1.1.1 - Documento de identificação na forma da lei, com fotografia;

9.1.1.2 - Estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da Entidade e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório, ou por outros meios que possibilite sua confirmação de autenticidade via *internet* ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão ateste sua autenticidade.

9.1.2 - Caso o representante da Entidade não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também apresentará à Comissão, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários, ou por outros meios que possibilite sua confirmação de autenticidade via *internet* ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão ateste sua autenticidade.

9.1.2.1 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de analisar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública.

9.1.3 - A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes nº I e II, possibilita o representante a participar das demais sessões. **Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.**

9.1.4 - Caso a Entidade não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão, até o horário estabelecido para finalização do recebimento dos envelopes.

9.1.5 - A sessão pública de abertura dos envelopes será transmitida online e ainda ficará disponível para conferência, pela página da Prefeitura Municipal de Uberaba no YouTube, pelo link: <http://www.youtube.com/prefuberaba> podendo ser assistida online ou presencialmente por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

9.1.5.1 - A transmissão online tem o objetivo de ampliar a publicidade do certame, conforme § 2º do Art. 17 da Lei 14.133/21, sendo que não será permitida a participação de representantes de Entidades via online. Para poder se credenciar e representar a empresa, o mesmo deverá estar presente na sessão.

9.1.6 - É vedada a representação de mais de uma Entidade por uma mesma pessoa.

9.1.7 - Será permitido somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Entidade participante.



9.1.8 - Os *pendrives* contendo os documentos de representação das Entidades serão retidos pela Comissão e juntados ao processo do Chamamento Público.

9.2 - ABERTURA DO ENVELOPE I – PEN DRIVE I E CLASSIFICAÇÃO

9.2.1 - Na data marcada neste Edital a Comissão procederá à abertura do **Envelope I – PLANO DE TRABALHO, HABILITAÇÃO TÉCNICA, HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA e PROPOSTA FINANCEIRA**, a comissão acessará o Pen Drive, perante todos os participantes enumerando e relacionando os documentos/arquivos constantes no Pen Drive, informação que constará da ata que será assinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Entidades presentes à sessão.

9.2.1.1 - O proponente que optar por colocar dois Pen Drives no envelope, enumerados como A e B, a comissão acessará o Pen Drive A e estando este em pleno funcionamento devolverá o Pen Drive B ao licitante.

9.2.1.2 - O Pen Drive B só será acessado caso o Pen Drive A apresente problemas de funcionalidade, impossibilitando a visualização dos arquivos nele inseridos.

9.2.2 - A Comissão terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis para analisar o conteúdo do Envelope I.

9.2.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado, caso haja a necessidade, sendo que neste caso, a Comissão irá informar a todos os licitantes.

9.2.3 - Durante o período de análise, as Entidades, através dos seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão para tratar de assuntos vinculados aos documentos do Envelope I, sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento da Comissão.

9.2.4 - Será considerada vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação final, de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula 8 deste Edital.

9.2.5 - Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais Entidades, para o desempate será considerada vencedora a Entidade que tiver apresentado proposta financeira de menor valor.

9.2.6 - O anúncio da Entidade vencedora se dará em nova Sessão Pública, cuja data será comunicada através de publicação em Diário Oficial do Município e que deverá ser agendada com prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**.

9.2.7 - Após o anúncio da Entidade vencedora a Comissão procederá a abertura do Envelope II, apenas da Entidade vencedora desta fase.

9.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE II

9.3.1. Na data marcada, a Comissão procederá à abertura do **Envelope II – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, a comissão acessará o Pen Drive, perante todos os participantes enumerando e relacionando os documentos/arquivos constantes no Pen Drive, informação que constará da ata que será assinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Entidades presentes à sessão.



9.3.1.1 - O proponente que optar por colocar dois Pen Drive no envelope, enumerados como A e B, a comissão acessará o Pen Drive A e estando este em pleno funcionamento devolverá o Pen Drive B ao licitante.

9.3.1.2 - O Pen Drive B só será acessado caso o Pen Drive A apresente problemas de funcionalidade, impossibilitando a visualização dos arquivos nele inseridos.

9.3.2. - A Comissão procederá à conferência dos documentos do Envelope II - habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, analisando tão somente o aspecto formal de acordo com as exigências estabelecidas na Cláusula 7 deste EDITAL.

9.3.2.1 – Somente será aberto o Envelope II da empresa que ficar em primeiro lugar na pontuação da técnica e preço, no caso desta não atender, serão abertos os demais na ordem de classificação até que os quesitos de habilitação sejam preenchidos.

9.3.3. Caso seja necessário, a Comissão poderá suspender a sessão pública para melhor análise dos documentos de habilitação apresentados, designando nova data para divulgação do resultado em sessão pública, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis.

9.3.4. Na hipótese de algum documento ter perdido a validade após a entrega do Envelope II, a Comissão poderá verificar a validade, mediante consulta a ser efetuada por meio eletrônico nos sites oficiais de expedição do respectivo documento.

9.3.5. Essa verificação será certificada pela Comissão na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexado aos autos o(s) documento(s) obtido(s) por meio eletrônico.

9.3.6. Será considerada habilitada a celebrar convênio a Entidade que atender integralmente as condições da habilitação exigidas neste edital, e declarada vencedora do presente Chamamento Público.

9.3.7. A Comissão submeterá o resultado da avaliação com a indicação da Entidade vencedora à Autoridade Competente para ciência, ratificação e publicação no Diário Oficial do Município.

9.3.8. O Envelope II – habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista das demais Entidades permanecerá devidamente lacrado e poderá ser retirado após a assinatura do Convênio com a Entidade vencedora, caso houver interesse.

9.3.8.1. No caso da não retirada dos envelopes em até 60 dias após a assinatura do Convênio, a Comissão poderá descartar os mesmos, sem a necessidade de prévia comunicação aos participantes.

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA

9.4.1. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes.



9.4.2. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, da classificação final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo através de Sessão Pública, com posterior publicação no Diário Oficial do Município.

9.4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos ENVELOPES na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Após a declaração da Entidade vencedora, será facultada as demais Entidade participantes, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da Ata.

10.2 - A interposição de recurso será comunicada às demais Entidades, que poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato.

10.3 - Será assegurada às Entidades vista aos autos do processo de Chamamento Público.

10.4 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

10.4.1 - Ser devidamente fundamentados;

10.4.2 - Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;

10.4.3 - Serem enviados, de forma digital, para o e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

10.5 - Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES I e II e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

10.7 - A Comissão poderá, no prazo de 3 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado à Secretária Municipal de Saúde para deliberação.

10.7.1 – Diante da singularidade da contratação, o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período de forma automática.

10.8 - O acolhimento do(s) recurso(s) interposto(s) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - HOMOLOGAÇÃO



11.1 - Após decisão do(s) recurso(s) pela Comissão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretária Municipal de Saúde adjudicará o objeto do Chamamento Público à Entidade vencedora e homologará o procedimento de seleção.

11.2 - A homologação da Secretária será devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

12 – DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1 - A Comissão selecionará a entidade para a execução do Plano de Trabalho a ser desenvolvido no prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos deste edital e do termo de Referência (ANEXO I deste edital).

12.2 - A licitante classificada será convocada para assinatura do Convênio respectivo, conforme minuta que integra o presente edital.

12.3 - O licitante vencedor deverá comparecer na Secretaria requisitante, para assinar o competente Termo de Convênio, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, e-mail ou publicação no Diário Oficial do Município.

12.4 - O instrumento do convênio será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

12.5 - O não atendimento à convocação, para assinatura do convênio, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a pretensa contratada às sanções legais.

12.6 - Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o convênio no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as entidades remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na legislação vigente.

12.7 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

12.8 - Se o objeto do Convênio não for executado de acordo com as cláusulas do Convênio e do ANEXO I deste edital –Termo de Referência, a Entidade poderá ser penalizada na forma prevista em lei.

12.9 – A avaliação e monitoramento de metas qualitativas e quantitativas serão realizadas conforme Cláusula 14 do Termo de Referência.

13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - Os valores serão creditados da seguinte forma:

13.1.1 - Transferência mensal de recursos.



13.1.2 - O primeiro repasse de recurso será realizado no início da prestação do serviço, referente ao mês inicial de sua execução.

13.1.3 - Os demais repasses serão mensais e equivalerão a uma fração mensal do valor total, desconsiderando a verba relacionada a investimento, que depende de aprovação prévia dos projetos de investimento submetidos à aprovação do Conselho Gestor do Hospital Regional José Alencar pela entidade.

13.1.4 - A transferência de 100% do recurso está vinculada à pontuação máxima das metas quantitativas e qualitativas, podendo haver desconto máximo de 10% do valor total, implicando, portanto, repasse de no mínimo 90%.

13.1.5 - A transferência mensal de custeio será repassada à conveniada em conta aberta específica.

13.2 - A conveniada só poderá utilizar os recursos nos objetos do presente convênio.

13.3 - A conveniada deverá apresentar suas prestações de contas mensais impreterivelmente até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

13.4 - As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos demonstrativos do mês subsequente.

13.5 - Deverá ser restituído ao município o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da conveniada ou em caso de encerramento do convênio.

13.5.1 - No caso do item anterior, o hospital deverá transferir integralmente à SMS os legados ou doações que lhes foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhes fora permitido.

13.6 - Transferência de recursos relativos à investimento:

13.6.1 - Após a celebração do convênio, a entidade vencedora deverá apresentar os projetos de investimentos de reforma da infraestrutura, juntamente com um projeto de investimento do parque tecnológico (equipamentos) e mobília que poderão ser executados, no período de meses do convênio de gestão. A liberação dos recursos será condicionada à prévia aprovação dos projetos junto ao Conselho Gestor do Hospital, após a assinatura dos convênios de gestão.

13.7 - A despesa referente à aquisição do objeto será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE [SMS]

- **União: 1510.10.302.0101.2034.33508500.1.600.468**
- **Estado: 1510.10.302.0101.2034.33508500.1.621.468**
- **Município: 1510.10.302.0101.2034.33508500.1.500.468**



- Demais Municípios: 1510.10.302.0101.2034.33508500.1.633.468
- Piso da Enfermagem (União): 1510.10.302.0101.2034.33508500.1.605.468

13.7.1 - Fonte de recurso: Próprio, Vinculado e Convênio.

13.8 - Os preços serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, de acordo com a correção do **INPC-SAÚDE**, contados da data do orçamento estimado da presente licitação, mediante requerimento escrito, observando se as adequações decorrentes das alterações do Documento Descritivo/Plano de Trabalho, podendo ser negociado a um percentual inferior, conforme realidade fática e interesse das partes, inclusive considerando possibilidades orçamentárias e financeiras do Erário Público.

13.8.1 - A data base de possível reajustamento de preços está vinculada **data do orçamento estimado**, exposto no Quadro Comparativo de Prévias, elaborado pela equipe técnica da Secretaria da Saúde (artigo 25, §7º de Lei 14.133/2021).

13.9 - Fica assegurado ainda o direito de revisão dos valores pactuados na ocorrência de quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação do Documento Descritivo/Plano de Trabalho, de comprovada repercussão nos preços fixados, para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, observadas as possibilidades orçamentárias e financeiras do Erário Público.

13.10 - Fica assegurada também a retomada do equilíbrio econômico-financeiro, no caso da ocorrência de alteração unilateral do **CONVÊNIO** que aumente encargos para a **CONVENIENTE** por parte da **CONCEDENTE**, de acordo com o art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, e facultada nas demais hipóteses previstas em direito, respeitadas as possibilidades financeiras do Erário, incluindo União, Estado e Municípios, a luz da responsabilidade solidária.

13.11 - Com base nos meses de incidência de dissídio das diversas categorias de profissionais que atuam junto ao **HOSPITAL**, haverá necessariamente e por consenso entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE**, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONVÊNIO** sobre a parcela correspondente a este impacto financeiro na folha de pagamentos e encargos correspondentes, contemplando nesta, índice percentual apurado pela convenção coletiva, observados, no particular, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e as possibilidades financeiras e orçamentárias do Município de Uberaba.

13.11.1. - A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o **item 13.9** será levado em consideração para fins de negociação do reajuste, previsto no **item 13.8** deste **CONVÊNIO**, nos termos da Lei e resguardados interesses públicos.

13.12 - Nos casos de pedidos de reajuste, revisão ou repactuação do preço, a **CONVENIENTE** deverá proceder com a manutenção do **CONVÊNIO**, durante o transcorrer da tramitação daqueles processos, pelo preço anteriormente firmado, sem prejuízos para a **CONCEDENTE**, sob as penas da lei, sem ultrapassar o período de **90 (noventa) dias**, salvo por convenção dos partícipes.



13.13 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano deverá ser observado, contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - As obrigações concernentes às partes, **CONVENIENTE** e **CONVENIADO**, encontram-se dispostas no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** e **ANEXO V (MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO)**.

14.2 - Além das obrigações constantes do **Termo de Referência (ANEXO I)** e da **Minuta do Termo de Convênio (ANEXO V)**, o licitante deverá manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições de habilitação.

14.2.1 - O contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

14.2.1.1 - A Secretaria Requisitante, durante a vigência do contrato, solicitará do contratado o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15 - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

15.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

15.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.1. A sanção de advertência prevista na alínea “a” do **item 15.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do MUNICÍPIO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

15.3.2. A multa de que trata a **alínea “b” do item 15.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.



15.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c” do item 15.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c” do item 15.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

15.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d” do item 15.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 15.3.3** deste Edital.

15.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d” do item 15.3**, será precedida de análise jurídica da Procuradoria-Geral deste MUNICÍPIO, nos termos do artigo 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea b deste Edital.

15.5.1. A multa que se refere a **alínea “b” do item 15.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

15.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d” do item 15.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela Comissão Processante.

15.6. A aplicação das sanções previstas **item 15.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

15.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

15.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em



compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato oriundo deste convênio terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16.2 - Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e os demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram o presente Edital:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS;**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**
- **ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS;**
- **ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO;**

17.2 - Os pedidos de **ACESSO À INFORMAÇÃO** (Lei Federal nº 12.527/2011) deverão ser encaminhados formalmente (em petição escrita) à **Sra. Secretária de Saúde**, por meio da **Departamento de Aquisições e Suprimentos/SMS**, através do balcão de atendimento para o protocolo geral, no prédio do Centro Administrativo, com endereço na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, bairro Mercês, CEP 38061-080, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitatudo/conteudo,108> devendo o interessado se identificar com a indicação de: CNPJ, Razão Social, nome completo do representante que solicitou as informações (se pessoa jurídica), ou documento pessoal com foto e válido em território nacional (para pessoa física).

17.2.1 - O tratamento de dados que devem ser mantidos em sigilo, no que couber, respeitarão a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº. 13.709/18) e a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº. 12.527/11).

17.3 - É facultado a Comissão Responsável, em qualquer fase deste Chamamento, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



17.4.1 - Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de Chamamento, ressalvado o direito do conveniado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - A Entidade que entregar os Envelopes I e II na data marcada, sem a formulação previa de pedidos de informações ou esclarecimentos, caracterizará a presunção absoluta de que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito participação no Chamamento público, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pela Entidade interessada.

17.6 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337-I, do Decreto-Lei nº 2.848/40, inserido pelo art. 178 da Lei Federal 14.133/21.

17.9 - Competem aos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca do presente Chamamento, os quais serão publicados no **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [TRANSPARÊNCIA]** pelo link: <http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>, e também no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e caso necessário, pelo **Jornal Oficial do MUNICÍPIO (PORTA VOZ)**.

17.9.1 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG.

17.9.2 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados

17.10 - Não havendo expediente na data supracitada, por qualquer motivo excepcional ou em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da chamada pública ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

17.11 - A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)** e no portal oficial do **MUNICÍPIO (Portal do Cidadão)**.

17.12 - O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS



17.13 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelos telefones (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 e/ou pelo e-mail: <licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br>

Uberaba/MG, 22 de maio 2024.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

- * Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo link:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>;



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Instituição)

Eu,, portador do RG nºe do CPF nº, na condição de representante legal da(razão social da Entidade),(CNPJ), interessado e participar do Chamamento Público nº 15/2024:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 14.133/2021.



- j) Declaração que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- k) Declaro que a Instituição não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Instituição está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos custos, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços. **(OBS: Este item da declaração deverá ser mantido caso o licitante não tenha feito a visita técnica, caso contrário deverá ser substituído pela declaração de visita técnica conforme ANEXO III deste edital).**

_____, XX _____ de 2024.

(identificação e assinatura digital do representante legal da instituição)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], CPF: _____ profissional indicado pela essa empresa _____, – CNPJ nº _____, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do Chamamento Público, nº 15/2024, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Uberaba/MG, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Obs: Este documento deverá ser apresentado de forma digital no PEN DRIVE correspondente.



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO A PLANILHA DE CUSTOS ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

* Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

* Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo *link*:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

Obs: O Modelo é exemplificativo ficando a faculdade de usar modelo próprio da empresa desde que comporte os custos unitários completos de sua proposta.



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO A MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

- * Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo link:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

